



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Belém

LEI nº 148/79

Em, 10 de Agosto de 1.979

Cria a Praça de Taxi, na sede do Município de Belém, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art.1º - Fica criada a praça de Taxi / neste Município, à Rua da Independencia nesta cidade.

Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar Decreto Regulamentando a presente Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM. EM, 10 DE AGOSTO DE 1.979.

  
= PREFEITO MUNICIPAL =

  
= SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO =